



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2022**  
**De 01 de novembro de 2022**

***Regulamenta a Incineração de Documentos no  
Arquivo Geral da Câmara Municipal de Canarana  
-MT.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 228, § 1º, "e" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

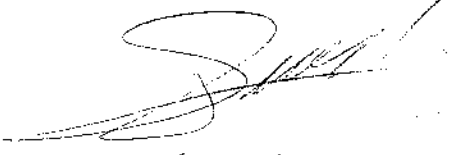
## RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - A presente Resolução, amparada na Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, vem apresentar os documentos no arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana, Mato Grosso, que serão incinerados.

**Art. 2º** - Nos anexos dessa Resolução, constará respectivamente: O Relatório Final da Comissão de Análise, a qual citará os documentos a serem incinerados, Portaria designando a Comissão de Análise e a Lei 1.305/17 que dispõe sobre a autorização de incineração.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões; 01 de novembro de 2022

  
Paulo José Gonçalves  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições legais, e em respeito às normas estabelecidas pela Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, faz saber para conhecimento de todos os interessados, que após o levantamento, avaliação e seleção, serão incinerados os documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana – MT, considerados intermediários tais como, correspondências recebidas e expedidas, documentos contábeis, projetos de leis, bem como outros papéis e documentos que sejam inúteis, por falta de espaço físico para a sua guarda e conservação dentro das repartições internas dessa Câmara Municipal.

Insta salientar que os documentos referentes à folha de pagamento e previdência social foram separados para arquivo, sendo considerados "documentos correntes", artigo 5º, § 1º, da Lei 1.305/17 sendo assim os mesmos serão mantidos.

Segue relação dos documentos que serão incinerados:

- **2016 e 2017** - Projetos de lei, Roteiros de sessão, Indicações, Moções, Requerimentos, Pauta da Ordem do dia, Cópia de atas, Edital de convocação, Projetos de resolução, Projetos de lei complementar, Projetos de decreto legislativo.
- **DOCUMENTOS DIVERSOS:** Cópias das atas de 1983 a 1986, Cópia das atas 1987 a 1993, Cópia das atas 1993 a 1998, Cópia das atas 1992 a 1997, Cópia das Leis salariais 1983 a 1982, Cópia de Atas da presidência e requerimentos 2002, Cópias de leis municipal Complementares 01/90 a 47/2004, Ofícios 1993 a 1999, Livro de protocolo 1996 a 2007, Cópia lei complementar 40/2003, Protocolo de correspondências 1991 a 1998, Livro reunião das comissões 1989 (2 páginas escritas), Livro protocolo de correspondências expedidas 1991 a 1998, Livro Inscrição do tema livre 1997, Livro Protocolo projetos de lei 1996/1999, Registro de móveis 1991 e tombamento de móveis 1993 (4 páginas escritas), Cópias de Leis complementares 1990 a 1999 / 2014 a 2015 / 2003 a 2007 / 2000 a 2002 / Cópias de leis municipais 2009 a 2011 / 2014 a 2015 / 1987 a 1999 / 1997 a 2000 / 2012 a 2014 / 1983 a 1992 / 2006 a 2008 / 1993 a 1996 / 2003 a 2004 / 2005 / 2001 a 2004, Cópias Leis controle interno legislativo, Cópias Resoluções 1983 a 2008, Cópia lei complementar 116/2013, Cópias Decretos do executivo.
- Empenhos: 1983/1998/2015/2016;
- Balancetes financeiros Câmara Municipal: 1998 (dezembro) / 2008/2016;
- Balancetes financeiros orçamentários Prefeitura Municipal: 2015/2016;
- Contas de gestão Câmara Municipal: 2014/2015/2016;
- Livro diário Câmara Municipal: 1995/2015/2016/2017;
- Processos licitatórios/ termos aditivos da Câmara Municipal: 2015/2014;
- Processo de aprovação das contas de governo da prefeitura Municipal: 1998/2003;
- Processo de licitação Prefeitura Municipal: Pregão presencial nº 005/2016 ( aquis. Gêneros alimentícios) e pregão presencial nº 006/2016 (aquis. Caminhão Muck);
- Relatório de Controle Interno: 2014;
- Ofícios expedidos: 2014/2015/2016; Ofícios recebidos: 2014/2015/2016.

Canarana; 27 de outubro de 2022.

Cristiane Geni Lorenzetti Finato - *[assinatura]*

Eni Teresinha da Silva - *[assinatura]*

Francisco Braz das Neves Costa -

Adailce Guimarães - *[assinatura]*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 02.575.599/0001-17

### **JUSTIFICATIVA**

Apresento aos nobres pares o Projeto de Resolução nº 13/2022, "Que regulamenta a incineração de documentos no arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana". Os documentos a serem incinerados foram analisados pela Comissão de Análise, designada através da Portaria nº 45, de 1º de setembro de 2022, a qual constatou que os referidos documentos são inúteis e só estão ocupando espaço dentro das repartições da Câmara.

Diante do exposto conto com os nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.



**Paulo José Gonçalves**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 45/2022  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Câmara Municipal de Canarana - MT

Publicado e Afixado no Lugar de  
costume no dia,

01/09/2022

"Nomeio Comissão de análise de documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão Especial composta pelos seguintes membros: Eni Teresinha da Silva, Cristiane Geni Lorenzetti Finato, Francisco Braz das Neves Costa e Adailce Guimarães, servidores efetivos da Câmara Municipal, para o fim de proceder à análise e consequente incineração de documentos de acordo com a Lei Municipal nº 1.305/2017 de 22 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 01 de setembro de 2022

Paulo José Gonçalves  
Presidente